



EDITAL 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

HORÁRIO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 09:00:00 de Terça-feira, 01 de setembro de 2020

HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Até às 09:00:00 de Terça-feira, 01 de setembro de 2020

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com.

O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail ou da página da web: <http://botumirim.mg.gov.br/>

No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaobotu@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua José da Cruz n.º 09 - Centro, CEP 39.596-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.017418/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 009 de 04 de Junho de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de preços - Tipo: Maior Desconto sobre a tabela do Fabricante**, nos termos das Leis Federais N.º: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal No 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para possível aquisição de peças e componentes genuínos ou originais de bombas submersas com maior desconto em tabela de fábrica, das marcas EBARA e LEÃO para atendimento ao abastecimento de água de comunidades rurais no município de Botumirim/MG., certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Nota de Esclarecimento: Entenda-se por **PEÇAS GENUÍNAS**, segundo o conceito da Norma Brasileira Regulamentadora – NBR n.º 15.296, de 2005: GENUÍNA ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

As peças genuínas deverão ser novas, ou seja, não poderão ser usadas ou recondicionadas devendo ser apresentadas exclusivamente na embalagem da marca conforme a sua comercialização.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro José Francisco de Assis Ferreira e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 009/2020.

II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.



➤ **III – ÁREAS SOLICITANTES**

➤ **SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE – SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38)3255-1133.

4.2.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaobotu@gmail.com ou via fac-símile (38)3255-1133, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.botumirim.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38) 3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada na imprensa oficial do município ou no site para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

5.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento e seus anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

5.1.2. Sejam do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.3. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, contendo em seus interiores respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e na parte externa o nome do



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. Não poderá participar da presente licitação os que:

- a) Estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio¹;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Botumirim/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- f) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

5.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.7. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e posteriores alterações.

5.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando o vulto da contratação, existem no mercado diversas empresas para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 6.6 deste edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Horário e data limite de credenciamento: Até às 09:00 de Terça-feira, 01 de setembro de 2020.

6.2. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

6.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no Anexo III deste edital;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

6.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.6.1. Para qualquer um dos casos, deverá ser apresentado ainda: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, podendo ser conforme o Anexo VI, junto ao credenciamento.

6.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.8. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.10. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PREGOEIRO: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

DATA: 09:00:00 de Terça-feira, 01 de setembro de 2020

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

7.1.2 - Especificação dos itens, conforme objeto;

7.1.3 - Os valores deverão ser ofertados em moeda corrente sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante de cada linha, por descontos expressos em PERCENTUAL, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os descontos ofertados na proposta ou no lance que venha formular são descontos aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

7.2 - A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

7.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na cláusula XIII do presente edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

7.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

7.2.6 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.2.7 - A Proposta Comercial ajustada ao desconto final do licitante classificado, detentor do maior desconto, aceito pela Pregoeira, deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

7.2.8 - **GARANTIA DAS PEÇAS:** mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega;

Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PREGOEIRO: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

DATA: 09:00:00 de Terça-feira, 01 de setembro de 2020

8.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 - Prova de Regularidade de débitos referentes a tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.2.4 – Prova de regularidade referente a débitos tributários relativos ao domicílio ou sede da licitante (CND MUNICIPAL), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.2.5 – Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

8.2.2.6 – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

8.2.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

8.2.4.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.4.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo IV);

8.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 – Mínimo de 01 (um) **Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação** em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

8.2.5.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o n°....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

8.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4 - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, **não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social**, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 8.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.14. A habilitação dos licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

8.14.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>).



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

8.14.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.14.3. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

IX – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 9.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, os descontos até 10% inferiores àquele.

9.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

9.1.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1 anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem crescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.1.3 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

9.1.4 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

9.1.4.1- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DESCONTOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

I. Com base nas regras de “compliance”, princípio balizador dos negócios internacionais e que vêm sendo acatados pelo direito público, e, para determinação objetiva dos parâmetros de descontos que serão aceitos pelo setor de licitação deste Município, visando à obtenção das propostas REALMENTE MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, serão desclassificados os descontos QUE



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ULTRAPASSEM A METADE DO VALOR DA PEÇA INDICADO NA TABELA DO FABRICANTE, em razão de sua manifesta IMPRATICABILIDADE segundo a lógica das regras de mercado e da boa concorrência, sendo, portanto, incongruente com o disposto no Edital, além de extrapolar o valor médio do Termo de Referência de seu respectivo anexo.

9.1.4.2- Nos casos de empate, será realizado sorteio público entre as empresas, para decisão da vencedora do lote.

9.2 – ANALISADAS AS PROPOSTAS SERÃO DESCLASSIFICADAS AS QUE:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93, e em confronto com os critérios lançados no item 8.1.4.1 deste Edital.

b.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com impostos, encargos sociais e trabalhistas com recursos humanos, insumos e tributos incidentes.

c) apresentam proposta alternativa.

9.3 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, considerados e observados os preços de referência de cada item proporcionalmente, constantes do Termo de Referência, extraídos da pesquisa de preços de mercado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme já observado no item 9.1.4.1 do Edital.**

9.6 - O Pregoeiro abrirá de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

9.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro(o), implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o Maior Desconto (**percentual**) estimado pela Administração.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

9.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério maior desconto.

9.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificação, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

9.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços considerando o maior desconto sobre o preço de tabela do Fabricante, o objeto deste edital.

9.14.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

9.14.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

9.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16 - Será declarada vencedora a proposta de O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, devendo a decisão ser motivada pelo pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

9.17 - Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes.

9.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

9.18.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata. 9.18.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.18.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

X – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

10.4.1.1. a legitimidade;

10.4.1.2. o interesse de recorrer;

10.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

10.4.1.4. a tempestividade;

10.4.1.5. a forma escrita;

10.4.1.6. a fundamentação;

10.4.1.7. o pedido de nova decisão.

10.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XI – DO PROCESSAMENTO DO RECURSO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

11.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

11.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XII – DO RECURSO E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Botumirim/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato no prazo do edital;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1 – Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

14.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

14.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG ou a terceiros;

14.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade.

14.2. O não cumprimento do Contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituições dos materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Licitante vencedor deverá apresentar a Tabela original do Fabricante para os quais irá fornecer as peças, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato sob pena de desclassificação e, portanto aplicação das penalidades aludidas na clausula XII deste certame.

15.1.1.- A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DO FABRICANTE, vigente, com os preços sugeridos ao público e o CATÁLOGO



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ILUSTRADO DE PEÇAS, devendo ser **anexada à respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo**, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas.

15.1.2 - **Caso a proponente seja representante da fabricante fica dispensada da apresentação do catálogo de peças e preços, devendo disponibilizá-los no ato da contratação.**

15.1.3 - Caso, ainda, o fornecimento do respectivo catálogo não seja mais comercializado no mercado, o Licitante deverá comprovar através de declaração emitida por uma empresa representante do Fabricante.

15.1.4 - A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto no dia 30 (trinta), sendo o pagamento realizado nos dias úteis subsequentes.

16.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - Os descontos ofertados por **ITEM** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

16.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2020.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, à Rua José da Cruz nº 09 - Centro -CEP: 39.596-000 – Botumirim/MG.

XVIII – DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

XIX – PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

com multas que variam de aproximadamente R\$ 6mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

20.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

20.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 20.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- 20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Prefeita Municipal para o procedimento de homologação.
- 20.8 – Após a publicação da homologação, o licitante será convocado para assinatura do termo.
- 20.8.1 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 3255-1133 no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou ainda através do e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou link: <http://botumirim.mg.gov.br/>.

Botumirim/MG, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO E DA LISTA DOS VEÍCULOS PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1.1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO ESTIMADO (%)
01	Tabela de referência de peças e componentes originais ou genuínas para bombas submersas e quadro comando da marca LEÃO. Maior desconto em percentual na tabela do fabricante atualizada.	50.000,00	4%
02	Tabela de referência de peças e componentes originais ou genuínas para bombas submersas e quadro comando da marca EBARA. Maior desconto em percentual na tabela do fabricante atualizada.	50.000,00	4,66%

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se fará para atendimento às demandas da gerencia solicitante e mediante apresentação da necessidade e solicitação da Contratante para consertos e manutenção de bombas submersas em poços artesianos utilizados para distribuição de água para as comunidades rurais, distrito e povoados do município.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, que possibilitará o município adquirir somente os itens que se realmente tem necessidade no atendimento as demandas que surgirem, evitando acúmulo exagerado de estoques, bem como poderá dispor de um prazo máximo de 12 (doze) de vigência da ata de registro de preços.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

III - DO VALOR DE REFERENCIA ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL E DO DESCONTO MEDIO OFERTADO POR EMPRESAS REGIONAIS.

O Valor (percentual) de referência é o valor estimado a ser gasto com aquisição de peças para cada item nos próximos 12 meses. A proposta deverá ser apresentada em forma de desconto percentual sobre o preço de tabela de Peças Novas e Genuínas do fabricante, o desconto médio para iniciar a fase de lance são os apresentados abaixo:

Foi previsto para os próximos 12 meses o valor aproximado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Trata-se apenas de uma previsão, que poderá sofrer alterações para mais ou para menos.**

IV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

4.2. **Antes da entrega das peças deverá ser emitido orçamento prévio para conferência com o preço do fabricante e se está em consonância com o desconto ofertado.**

4.3. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da Ata.

4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

4.5. O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

4.6. O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

4.7. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

- 4.8. A detentora da Ata de RP, responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 4.9. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 4.10. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.11. A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 4.12. **O Licitante vencedor deverá apresentar a Tabela original da Fabricante para os quais irá fornecer peças, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato sob pena de desclassificação e, portanto aplicação das penalidades aludidas na cláusula XII deste certame.**
- 4.13. A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da **nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante** da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela fabricante da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (conforme modelo – ANEXO X).
- 4.14. Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do Contrato, a Contratada deverá apresentar nova Tabela Oficial Original de Preços da fabricante e o Catálogo, devendo ainda apresentar a respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas e em caso de disponibilização de consultas via “Web”, este deverá ser atualizado e comunicado previamente à Contratante. Não sendo apresentada a Nota fiscal, a tabela não será aceita, vigorando os preços da tabela anteriormente apresentada.
- 4.15. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que *"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal"*.

V - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 5.1. Para participação da licitação é necessário a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme Lei 8.666/93;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

5.2. Objetivando trazer segurança à licitação, evitando que “aventureiros” causem transtornos ao certame e posteriormente seja realizada uma contratação eficaz, tem-se necessário a apresentação complementar da fase de habilitação dos seguintes documentos:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica conforme a legislação vigente;

5.2.2. Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

5.3. Considerando ser um produto de pronta entrega, não há exigência de visita técnica obrigatória.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações do exercício corrente.

6.2. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de compras, que será o responsável pela emissão das ordens de fornecimento, e do setor de contabilidade e tesouraria que ficará a cargo de liquidação e pagamento das notas fiscais.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Prefeitura.

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

IX – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.

FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Aprovação do Termo de Referência

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITÁRIO N° 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome Do Signatário (Para assinatura da Ata de registro de preços):

Estado Civil do Signatário:

Identidade do Signatário:

CPF do signatário:

Nacionalidade do Signatário:

Declaro que nos DESCONTOS propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO/ DESC SOB TABELA (%)
01	Tabela de referência de peças e componentes originais ou genuínas para bombas submersas e quadro comando da marca LEÃO. Maior desconto em percentual na tabela do fabricante atualizada.	%	1,00	
02	Tabela de referência de peças e componentes originais ou genuínas para bombas submersas e quadro comando da marca EBARA. Maior desconto em percentual na tabela do fabricante atualizada.	%	1,00	

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Garantia dos produtos:

Mínimo de 03 meses

(Local e data).
Assinatura do Signatário



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2020.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 025/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93 e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 025/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 025/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os descontos apresentados e os lances que vier a formular não são descontos inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa

***OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES***



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 025/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 025/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2020

PROCESSO Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 704.684.516-68 residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa <<FORNECEDOR>>, inscrita no CNPJ sob o nº <<CNPJ>>, situada na <<ENDERECO>>Bairro <<BAIRRO>>, <<CIDADE>>/<<UF>>, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio <<REPRESENTANTE>>, inscrito no CPF sob o nº <<CPFREPRESENTANTE>>, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 054/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, do tipo maior desconto sobre tabela do fabricante, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO/DESC SOB TABELA (%)



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes da tabela da Montadora com o desconto ofertado conforme “Requisição/Pedido”, emitido após orçamento prévio realizado junto ao licitante vencedor para conferência dos preços.

2.2 - Os preços referidos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços conforme proposta renovada anexada à presente Ata como se nela estivesse inscrita que correspondem ao valor ali anexado incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

III – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 04(quatro) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 – Antes da entrega das peças deverá ser emitido orçamento prévio para conferência com o preço do fabricante e se esta em consonância com o desconto ofertado.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo 05 (cinco) dias, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Prefeitura.

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

- 9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
- 9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- 9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.
- 9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a prefeitura Municipal de Botumirim/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

11.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 790/2012, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

11.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

11.5.2 – Prova de regularidade ou Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

11.5.3 – Prova de regularidade ou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com*

11.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 059/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Presidente da Prefeitura Municipal que lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Botumirim/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

<<FORNECEDOR>>
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO IX - R E C I B O

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020**

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ N°:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Botumirim-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, por meio do e-mail licitacaobotu@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e Data

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO X – DECLARAÇÃO REFERENTE À TABELA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**

PREGÃO Nº 025/2020

DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, **a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças**, ante a relação comercial existente entre eles.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)